



Considerando que o serviço de iluminação pública é essencial para a qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como um instrumento de cidadania, ou seja, um conjunto de direitos e deveres aos quais um indivíduo está sujeito em relação à sociedade em que vive. Isso permite que os habitantes desfrutem plenamente do espaço público durante o período noturno. Além disso, a iluminação pública está diretamente ligada à segurança, prevenindo a criminalidade, embelezando as áreas urbanas, destacando e valorizando monumentos, prédios e paisagens, facilitando a ordenação do tráfego de veículos e pedestres, orientando percursos e permitindo um melhor aproveitamento das áreas de lazer. A continuidade da manutenção e conservação dos sistemas de iluminação pública resulta em uma melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer noturno, e contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da população.

O objetivo é alcançar a gestão integral da iluminação pública, possibilitando a melhoria, ampliação, conservação, manutenção e a implantação de novas tecnologias que atendam à satisfação e segurança da população, relativas à acessibilidade e ao aumento na ocupação dos espaços públicos.

Assim, o serviço propõe a substituição das luminárias de vapor de tecnologia obsoleta, pouco eficiente e de baixa luminosidade, por luminárias de tecnologia LED, cujas características luminosas são superiores e mais eficientes em comparação às luminárias que atualmente compõem o sistema de iluminação pública deste município.

Estamos vivenciando uma transição na qual o poder público está reconhecendo que a iluminação é tão importante quanto a gestão de resíduos e a educação, e essa nova visão da iluminação está em amplo crescimento, com as prefeituras retomando o controle da iluminação pública, frequentemente deixado em segundo plano.

Por fim, destaca-se que a função primordial da iluminação urbana é o bem-estar e o desenvolvimento do município. Cada vez mais, a Administração Pública está percebendo que investir em iluminação urbana é um bom negócio, pois os retornos são certos, rápidos e visíveis. Uma cidade bem iluminada atrai turistas, proporciona mais segurança para as pessoas e para o tráfego, ajuda na preservação do patrimônio da cidade e na proteção ao meio ambiente, melhora a ambiência urbana e a interação social. A luz dá visibilidade às ações do poder público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

HUMANIDADE EM SUCESSO

**Resumo do Censo de Iluminação Pública 2021**

QUADRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	QUANTIDADE
LÂMPADA DE LED DE 10W	10W	1
LÂMPADA DE LED DE 12W	12W	1
LÂMPADA DE LED DE 15W	15W	1
LÂMPADA DE LED DE 30W	30W	10
LÂMPADA DE LED DE 40W	40W	2
LÂMPADA DE LED DE 50W	50W	154
LÂMPADA DE LED DE 60W	60W	1
LÂMPADA DE LED DE 70W	70W	36
LÂMPADA DE LED DE 100W	100W	46
LÂMPADA DE LED DE 150W	150W	17
LÂMPADA DE LED DE 200W	200W	2
LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 70W	70W	1.655
LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150W	150W	68
LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W	250W	16
LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 400W	400W	4
LÂMPADA DE VAPOR MERCÚRIO DE 80W	80W	1
LÂMPADA DE VAPOR MERCÚRIO DE 250W	250W	3
LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 70W	70W	105
LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 150W	150W	131
LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W	250W	88
LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 400W	400W	39
LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15W	15W	1
LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	20W	1
LÂMPADA FLUORESCENTE DE 25W	25W	8
LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W	32W	1
LÂMPADA FLUORESCENTE DE 45W	45W	1
LÂMPADA FLUORESCENTE DE 60W	60W	1
LÂMPADA FLUORESCENTE DE 65W	65W	1
LÂMPADA HALÓGENA DE 100W	100W	1
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.396</b>

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará

CNPJ: 12.359.535/0001-32

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
Engenheiro Civil  
CREA 352649/CEJOSE RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
Engenheiro Civil  
CREA 352649/CE  
02871441359Marcio André Alves Marcondes  
Técnico em Eletroléctrica  
RN: CFT - BR 62693182387MARCIO ANDRÉ ALVES MARCONDES  
Técnico em Eletroléctrica  
RN: CFT - BR 62693182387



## Detalhamento

### 1. Informações básicas

Este Estudo visa definir os dados básico, o qual corresponde a demanda relacionada à **SERVIÇOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA/CE.**

Considerando que o serviço de iluminação pública é essencial para a qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como um instrumento de cidadania, ou seja, um conjunto de direitos e deveres aos quais um indivíduo está sujeito em relação à sociedade em que vive. Isso permite que os habitantes desfrutem plenamente do espaço público durante o período noturno. Além disso, a iluminação pública está diretamente ligada à segurança, prevenindo a criminalidade, embelezando as áreas urbanas, destacando e valorizando monumentos, prédios e paisagens, facilitando a ordenação do tráfego de veículos e pedestres, orientando percursos e permitindo um melhor aproveitamento das áreas de lazer. A continuidade da manutenção e conservação dos sistemas de iluminação pública resulta em uma melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer noturno, e contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da população.

O objetivo é alcançar a gestão integral da iluminação pública, possibilitando a melhoria, ampliação, conservação, manutenção e a implantação de novas tecnologias que atendam à satisfação e segurança da população, relativas à acessibilidade e ao aumento na ocupação dos espaços públicos.

Assim, o serviço propõe a substituição das luminárias de vapor de tecnologia obsoleta, pouco eficiente e de baixa luminosidade, por luminárias de tecnologia LED, cujas características luminosas são superiores e mais eficientes em comparação às luminárias que atualmente compõem o sistema de iluminação pública deste município.

Estamos vivenciando uma transição na qual o poder público está reconhecendo que a iluminação é tão importante quanto a gestão de resíduos e a educação, e essa nova visão da iluminação está em amplo crescimento, com as prefeituras retomando o controle da iluminação pública, frequentemente deixado em segundo plano.

Por fim, destaca-se que a função primordial da iluminação urbana é o bem-estar e o desenvolvimento do município. Cada vez mais, a Administração Pública está percebendo que investir em iluminação urbana é um bom negócio, pois os retornos são certos, rápidos e visíveis. Uma cidade bem iluminada atrai turistas, proporciona mais segurança para as pessoas e para o tráfego, ajuda na preservação do patrimônio da cidade e na proteção ao meio ambiente, melhora a ambiência urbana e a interação social. A luz dá visibilidade às ações do poder público.

### 2 Requisitos

#### 2.1. Transição Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**PUNHA...  
...  
...

Para a contratação do serviço de iluminação pública é necessário que se exista um processo inicial e final de transição contratual, entre a antiga e a nova prestadora, com fins à transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, além do acervo público sob sua responsabilidade.

### 2.1.1. Transição contratual inicial

Consoante já se discorreu neste Estudo, o serviço de engenharia na iluminação pública se caracteriza como de natureza continuada, não podendo sofrer qualquer solução de continuidade que possa vir a comprometer a atividade do serviço público e causar danos à Administração e à coletividade.

Em razão disso, diante da realização de uma nova licitação, com fins a ser firmada uma nova avença, deverá o Contrato anterior passar por um processo de transição, que se iniciará a partir do momento em que for emitida a ordem de serviço, de modo a que a contratada venha a assumir as responsabilidades, de forma gradual, pelos serviços prestados, preparando-se para o início efetivo da execução.

A execução dessa etapa de repasse dos serviços deve ser finalizada em no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do Contrato.

Deverá ser realizada uma reunião inicial de alinhamento, entre o contratante e a contratada em até 03 (três) dias após a assinatura do Contrato conforme agendamento efetuado pelo gestor do Contrato, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas na avença, no Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

Esse processo de transição contratual tem o propósito de preparar a contratada a assumir integralmente as obrigações advindas com o Contrato, e será baseada em reuniões e repasse de documentos necessários.

Os primeiros 60 (sessenta) dias após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização/transição, durante o qual os resultados esperados e os níveis de serviços e de qualidade exigidos poderão ser implementados gradualmente, de modo a permitir à contratada realizar a adequação de seus serviços e alcançar, ao término desse período, o desempenho esperado, conforme as exigências contratuais.

Após o período de transição a contratada deve atingir as metas/índices estabelecidos pelo contratante, a fim de não prejudicar o serviço prestado.

Três grandes responsabilidades se destacam na fase de transição contratual inicial, que são:

- Transferência da responsabilidade pela manutenção e operação do parque de iluminação pública existente;
- Transferência da responsabilidade do estoque do material salvo e sucata referente ao contrato anterior;

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará  
CNPJ: 12.359.535/0001-32

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
Engenheiro Civil  
CREA 352649CE

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
ALVES DE ARAÚJO  
02871441359

Marcio André Alves Marcondes  
Técnico em Eletrotécnica  
RN: CFT - BR 62593182387

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARCIO ANDRÉ ALVES MARCONDÉS  
Data: 27/09/2016 17:42:10 -0300  
Verifique em: [portal.trf3.jf.juiz](http://portal.trf3.jf.juiz)



- Transferência da responsabilidade pela conferência e validação do cadastro georreferenciado dos pontos luminosos e o cadastro dos materiais salvo e sucata referente ao contrato anterior.

A contratada receberá todas as instalações do Parque no início da contratação, bem como os materiais salvos e materiais e bens inservíveis a que ainda não tenham sido dada destinação por parte do Município, assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme atividades de operação e manutenção previstos no Contrato, com exceção da responsabilidade que decorrer especificamente de obras ou serviços realizados antes do seu início.

Após o inventário e cadastramento realizado nos termos deste ESTUDO, efetivada a transição, será emitido pela contratada o Termo de Recebimento Definitivo das instalações do Sistema de Iluminação Pública do Município, bem como os materiais salvos e sucatas a que ainda não tenham sido dada destinação por parte do Município, assinado por ambas as partes contratantes.

É de responsabilidade da contratada assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas durante a vigência do Contrato. Essas instalações correspondem às ampliações e reformas/melhoramentos definidos no Contrato.

Cada obra de ampliação ou reforma/melhoramento será objeto de emissão de Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública após o início da operação da mesma.

O termo conterá o número de pontos luminosos na data anterior ao registro do mesmo e servirá de base para atualização da quantidade de pontos luminosos a serem faturados pela contratada no mês subsequente ao evento.

### 2.1.2. Transição ao final do contrato

Ao término do Contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a contratada deve promover a transição contratual, adotando um plano de transição final, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, servidores indicados pela contratante ou técnicos da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus para o contratante.

É necessário que a contratada entregue um plano de transição final, identificando todas as atividades necessárias para a completa transição em no máximo 90 (noventa) dias antes da expiração ou da finalização do Contrato para que não seja prejudicada a qualidade do serviço prestado pela nova pessoa jurídica. Nesse plano de transição deverão estar identificados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Detalhamento do parque de iluminação pública com tipo de luminárias, potência de luminárias, quantitativo e georreferenciamento;
- Versão atualizada da planilha com os quantitativos de serviço;
- Relatórios de acompanhamentos e serviços prestados;



- Detalhamento dos materiais salvo em item e quantidade;
- Detalhamento do material sucata.

Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o plano de transição, a contratada deve responsabilizar-se pelo esforço que necessite dedicar à completa transição, sem ônus para o Município.

É importante que a contratada garanta o repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pela contratante ou empresa por ela designada.

O fato de a contratada ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela contratada pode prejudicar o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador.

Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como todo material ou informação produzida, atualizada e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados devem ser disponibilizados ao contratante ou empresa por ela designada antes da finalização do Contrato.

No vencimento do período contratual, a contratada será obrigada a entregar ao Município, em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública, como também os saldos remanescentes dos equipamentos a que se referem este estudo preliminar, bem como as bases de cadastro patrimonial em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados, e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes. Essa entrega será efetuada sem indenizações.

Dois meses antes do término do Contrato, as partes organizarão uma avaliação pericial, conforme roteiro previamente acordado. Essa avaliação determinará se haverá necessidade de realização de obras nas instalações que ficaram sobre a responsabilidade da contratada durante a vigência do Contrato de modo a deixá-las em bom estado de funcionamento. Se houver necessidade de obras, estas deverão ser realizadas pela contratada, sem nenhum ônus para o Município.

No vencimento do Contrato, ou em caso de rescisão do mesmo por parte do Município, o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da contratada será transferido para a guarda do Município, mediante ressarcimento à contratada, ao seu valor líquido contábil após o inventário respectivo. Essa transferência será registrada num termo específico.

### 3. Estimativas das Quantidades

#### 3.1. Obras de Retrofit

Baseado no quantitativo da planilha orçamentária e realizado uma interpolação para 120 (cento e vinte) meses, que seria a possibilidade de renovação máxima para uma contratação, se trata de serviços de engenharia que possuem típica natureza de serviço contínuo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

HUMANIZAR O SERVIÇO PÚBLICO



Num prazo de aproximadamente 120 (cento e vinte) meses os pontos luminosos do Município de Guaiúba, poderá ser trocadas lâmpadas de descarga (HID) em alta pressão por LED, conforme os demonstrativos abaixo:

1º ANO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL				
	Quantidade de pontos no início do Contrato	Quantidade de pontos no final do Contrato	Pontos retirados convencionais	Pontos instalados/ substituídos por LED
Pontos Convencionais	2.125	1.805	320	320
Pontos de LED	271	591		

2º ANO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (EM CASO DE PRORROGAÇÃO)				
	Quantidade de pontos no início do Contrato	Quantidade de pontos no final do Contrato	Pontos retirados convencionais	Pontos instalados/ substituídos por LED
Pontos Convencionais	1.805	1.485	320	320
Pontos de LED	591	911		

3º ANO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (EM CASO DE PRORROGAÇÃO)				
	Quantidade de pontos no início do Contrato	Quantidade de pontos no final do Contrato	Pontos retirados convencionais	Pontos instalados/ substituídos por LED

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará

CNPJ: 12.359.535/0001-32

JOSE RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
Engenheiro Civil  
CREA 3526490EJOSE RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
02871441359Marcio André Alves Marcondes  
Técnico em Eletrológica  
RN: CFT - BR 62693182387Documento assinado digitalmente  
MARCIO ANDRÉ ALVES MARCONDES  
Cada 27 de Junho de 2016 às 15:00:00  
Verifique em: https://verifica.cft.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**



Pontos Convencionais	1.485	1.165	320	320
Pontos de LED	911	1.231		

4º ANO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (EM CASO DE PRORROGAÇÃO)				
	Quantidade de pontos no início do Contrato	Quantidade de pontos no final do Contrato	Pontos retirados convencionais	Pontos instalados/ substituídos por LED
Pontos Convencionais	1.165	845	320	320
Pontos de LED	1.231	1.551		

5º ANO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (EM CASO DE PRORROGAÇÃO)				
	Quantidade de pontos no início do Contrato	Quantidade de pontos no final do Contrato	Pontos retirados convencionais	Pontos instalados/ substituídos por LED
Pontos Convencionais	845	525	320	320
Pontos de LED	1.551	1.871		

6º ANO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (EM CASO DE PRORROGAÇÃO)				
	Quantidade de	Quantidade de	Pontos retirados	Pontos instalados/

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará  
 CNPJ: 12.359.535/0001-32

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
 Engenheiro Civil  
 CREA 352649CE

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
 02871441359

Marcio André Alves Marcondes  
 Técnico em Eletroeletrônica  
 RN: CFT - BR 62693182367

goub  
 Documento assinado digitalmente  
 MARCIO ANDRE ALVES MARCONDES  
 03/03/2019 09:58:20  
 Verifique em: [www.portaltransparencia.org.br](http://www.portaltransparencia.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

HUMANIZANDO A ADMINISTRAÇÃO



	pontos no início do Contrato	pontos no final do Contrato	convencionais	substituídos por LED
Pontos Convencionais	525	205	320	320
Pontos de LED	1.871	2.191		

**7º ANO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (EM CASO DE PRORROGAÇÃO)**

	Quantidade de pontos no início do Contrato	Quantidade de pontos no final do Contrato	Pontos retirados convencionais	Pontos instalados/ substituídos por LED
Pontos Convencionais	205	0	205	205
Pontos de LED	2.191	2.396		

**8º ANO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (EM CASO DE PRORROGAÇÃO)**

	Quantidade de pontos no início do Contrato	Quantidade de pontos no final do Contrato	Pontos retirados convencionais	Pontos instalados/ substituídos por LED
Pontos Convencionais	205	0	0	0
Pontos de LED	2.191	2.396		

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 - Guaiúba – Ceará

CNPJ: 12.359.535/0001-32

JOSE RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
Engenheiro Civil  
CREA 352649/CEJOSE RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
02871441359Marcio André Alves Marcondes  
Técnico em Eletrotécnica  
RN: CFT - BR 62693162387Documento assinado digitalmente  
MARCIO ANDRÉ ALVES MARCONDES  
CPF: 27.190.104-17 / RG: 0302  
Verifique em: https://verificacao.gov.br



9º ANO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (EM CASO DE PRORROGAÇÃO)				
	Quantidade de pontos no início do Contrato	Quantidade de pontos no final do Contrato	Pontos retirados convencionais	Pontos instalados/ substituídos por LED
Pontos Convencionais	205	0	0	0
Pontos de LED	2.191	2.396		

10º ANO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (EM CASO DE PRORROGAÇÃO)				
	Quantidade de pontos no início do Contrato	Quantidade de pontos no final do Contrato	Pontos retirados convencionais	Pontos instalados/ substituídos por LED
Pontos Convencionais	205	0	0	0
Pontos de LED	2.191	2.396		

### 3.2. Obras de Telegestão

O planejamento para os pontos telegeridos também foi baseado num horizonte de 10 (dez) anos, no qual serão instalados em 224 (duzentos e vinte e quatro) pontos telegeridos ao ano em média.

### 3.3. Serviço de manutenção

O Parque de Iluminação de Guaiúba é composto por aproximadamente 2.396 (dois mil, trezentos e noventa e seis), sendo 2.125 (dois mil, cento e vinte e cinco) pontos luminosos com tecnologia convencional, 271 (duzentos e setenta e um) pontos luminosos com tecnologia LED.

A contratada deve possuir capacidade técnica de realizar uma manutenção satisfatória nos 2.396 (dois mil, trezentos e noventa e seis) pontos luminosos atendendo aos requisitos e prazos estipulados pelo contratante. Abaixo segue a previsão do quantitativo de pontos para manutenção para um horizonte de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

HUMANIDADE E SOLIDARIEDADE



(dez) anos, sem considerar os prováveis crescimentos do número de pontos luminosos, dada a constante ampliação do Sistema:

1º ANO DE MANUTENÇÃO		
	Quantidade de pontos no início do Contrato	Quantidade de pontos no final do Contrato
Pontos Convencionais	2.125	1.805
Pontos de LED	271	591

2º ANO DE MANUTENÇÃO (EM CASO DE PRORROGAÇÃO)		
	Quantidade de pontos no início do Contrato	Quantidade de pontos no final do Contrato
Pontos Convencionais	1.805	1.485
Pontos de LED	591	911

3º ANO DE MANUTENÇÃO (EM CASO DE PRORROGAÇÃO)		
	Quantidade de pontos no início do Contrato	Quantidade de pontos no final do Contrato

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará  
CNPJ: 12.359.535/0001-32

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
Engenheiro Civil  
CREA 352649CE

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
02871441359

Marcio André Alves Marcondes  
Técnico em Eletrotécnica  
RN: CFT - BR 62593182387



Documento assinado digitalmente  
MARCIO ANDRÉ ALVES MARCONDES  
Data: 27/08/2018 11:22:59 -0300  
Verifique em: [portal.ti.gov.br](http://portal.ti.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

RUA PEDRO AUGUSTO, 53 - CENTRO - GUAIÚBA - CEARÁ



Pontos Convencionais	1.485	1.165
Pontos de LED	911	1.231

4º ANO DE MANUTENÇÃO (EM CASO DE PRORROGAÇÃO)		
	Quantidade de pontos no início do Contrato	Quantidade de pontos no final do Contrato
Pontos Convencionais	1.165	845
Pontos de LED	1.231	1.551

5º ANO DE MANUTENÇÃO (EM CASO DE PRORROGAÇÃO)		
	Quantidade de pontos no início do Contrato	Quantidade de pontos no final do Contrato
Pontos Convencionais	845	525
Pontos de LED	1.551	1.871

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará

CNPJ: 12.359.535/0001-32

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
Engenheiro Civil  
CREA 352649CEJOSE RIBAMAR ALVES DE ARAUJO  
02871441359Marcio André Alves Marcondes  
Técnico em Eletrolônica  
RN: CFT - BR 62693182387Documento assinado eletronicamente  
MARCIO ANDRE ALVES MARCONDES  
CPF: 27.040.004-91 em 02/02/2025  
Verifique em: https://validar.jef.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

MUNICÍPIO DE GUAIÚBA - CEARÁ



6º ANO DE MANUTENÇÃO (EM CASO DE PRORROGAÇÃO)		
	Quantidade de pontos no início do Contrato	Quantidade de pontos no final do Contrato
Pontos Convencionais	525	205
Pontos de LED	1.871	2.191

7º ANO DE MANUTENÇÃO (EM CASO DE PRORROGAÇÃO)		
	Quantidade de pontos no início do Contrato	Quantidade de pontos no final do Contrato
Pontos Convencionais	205	0
Pontos de LED	2.191	2.396

8º ANO DE MANUTENÇÃO (EM CASO DE PRORROGAÇÃO)		
	Quantidade de pontos no início do Contrato	Quantidade de pontos no final do Contrato
Pontos Convencionais	205	0

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará  
CNPJ: 12.359.535/0001-32

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
Engenheiro Civil  
CREA 352649CE

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
02871441359

Marcio André Alves Marcondes  
Técnico em Eletrotécnica  
RN: CFT - BR 62693182387



Documentos assinados digitalmente  
MARCIO ANDRÉ ALVES MARCONDES  
Data: 27/06/2024 17:44:45  
Url: https://www.gob.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

RUMANÇAR - 1952 - 1953



Pontos de LED	2.191	2.396
---------------	-------	-------

9º ANO DE MANUTENÇÃO (EM CASO DE PRORROGAÇÃO)		
	Quantidade de pontos no início do Contrato	Quantidade de pontos no final do Contrato
Pontos Convencionais	205	0
Pontos de LED	2.191	2.396

10º ANO DE MANUTENÇÃO (EM CASO DE PRORROGAÇÃO)		
	Quantidade de pontos no início do Contrato	Quantidade de pontos no final do Contrato
Pontos Convencionais	205	0
Pontos de LED	2.191	2.396

#### 4. Solução como um todo

Este estudo técnico preliminar desenvolveu soluções necessárias para o Parque de Iluminação Pública do Município nas áreas de:

- Obras de ampliação, modernização e eficiência;
- Operação e Manutenção.

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará

CNPJ: 12.359.535/0001-32

JOSE RIBAMAR ALVES DE ARAUJO  
Engenheiro Civil  
CREA 352649CEJOSE RIBAMAR ALVES DE ARAUJO  
02871441359Marcio André Alves Marcondes  
Técnico em Eletrotécnica  
RN: CFT - BR 62693182387Documento assinado digitalmente  
MARCIO ANDRE ALVES MARCONDDES  
Data: 27/09/2014 17:00:00  
Visualize em http://www.goub.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

HUMANIDADE E BEM-ESTAR



O ponto chave proposto por esse estudo preliminar é a redução dos custos de manutenção e de consumo ao longo do Contrato, com a substituição das luminárias convencionais por luminárias em tecnologia LED.

É proposição deste estudo que a futura contratação tenha como resultado a modernização, parâmetros de eficiência energética e sustentabilidade ambiental da rede de iluminação pública do Município de Guaiúba, aprimorando sua operação e manutenção futuras.

Para atender às necessidades do Município, a Contratada deverá atender aos requisitos básicos das áreas discriminadas a seguir:

- Elaboração de projetos executivos e orçamentos;
- Execução e recepção de obras;
- Cadastro, armazenamento e descarte de materiais;
- Cadastro georreferenciado dos pontos luminosos;
- Gestão da fatura de energia elétrica;
- Manutenção dos pontos luminosos.

#### 4.2. Execução e recepção de obras

As obras de iluminação pública do Município de Guaiúba podem ser divididas em obras de efficientização, melhoria, temporárias, ampliação, realce, telegestão, não padronizadas e recepcionadas, necessárias para o funcionamento do serviço de iluminação pública, sendo elas:

- As obras de efficientização tratam-se de obras nas quais é realizado o retrofit dos equipamentos, mediante as quais se dá a substituição por equipamentos com menor consumo e com igual ou superior eficiência luminosa.
- As obras de melhoria tratam-se de obras nas quais o logradouro se encontra com luminosidade insuficiente e serão instalados equipamentos com eficiência luminosa superior.
- As obras temporárias tratam-se de obras em que é feita uma intervenção temporária ou por motivos técnicos, ou por motivos culturais, como é o caso da iluminação natalina, carnavalesca ou outros.
- As obras de ampliação tratam-se de obras nas quais o logradouro se encontra sem iluminação pública e serão instalados equipamentos de iluminação pública.

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará

CNPJ: 12.359.535/0001-32

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
Engenheiro Civil  
CREA 352649/CE

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
ALVES DE ARAÚJO  
02871441359

Marcio André Alves Marcondes  
Técnico em Eletrotécnica  
RN: CFT - BR 62693182387

gov.br

Documento assinado eletronicamente  
MARCIO ANDRÉ ALVES MARCONDES  
Data: 27/09/2024 17:02:44 -0300  
Verifique em: <https://www.tre.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

HUMANIDADE SEM FRENTE



- As obras de realce tratam-se de obras destinadas a serviço de iluminação artística ou de realce em edifícios, monumentos ou espaços públicos.
- As obras de telegestão tratam-se de obras com sistema de monitoramento remoto, permitindo a controlar o fluxo luminoso de acordo com a necessidade, fazendo com que seja possível a redução no consumo, como também um maior controle em relação às falhas do ponto luminoso.
- Obras não padronizadas tratam-se de obras com urgência quanto à sua execução, que deve se dar em prazos menores.
- Obras recepcionadas, que se trata das obras executadas por terceiros e recepcionadas pelo Município. Depois de recepcionadas, a manutenção dos pontos passa a ser de responsabilidade da contratada.

#### 4.2.1. Execução de obras

Antes da execução de qualquer obra, deverá a contratada apresentar os projetos executivos com memória de cálculo e orçamento, de acordo com a planilha orçamentária constante dos autos e estudo luminotécnico, para prévia análise do contratante. Sempre que necessário, os projetos deverão ser submetidos à distribuidora de energia local (ENEL-CE), ficando a contratada responsável pela aprovação do projeto.

Deverá a contratada garantir a exequibilidade do projeto executivo apresentado ao contratante para a devida autorização, pois uma vez autorizado e havendo complicações na execução que alterem significativamente o orçamento, não se responsabilizará o contratante pelo ônus financeiro decorrente dos erros de projeto.

A contratada deverá obter junto às autoridades competentes autorização para execução de obras que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços.

As obras devem ser executadas de acordo com as normas da ABNT, as normas da distribuidora de energia local e o padrão estético urbanístico do logradouro, como já ocorre em Guaiúba. Deve ser utilizado um único modelo de luminária para cada tipo de aplicação, à exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo.

A contratada deverá aceitar as indicações de prioridade por parte do contratante, na execução das obras.

Após a emissão da autorização do serviço para execução, a contratada deverá executar as obras, com exceção das obras não-padronizadas, no prazo de:

- 45 (quarenta e cinco) dias para obras até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará

CNPJ: 12.359.535/0001-32

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
Engenheiro Civil  
CREA 352649/CE

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
02871441359

Marcio André Alves Marcondes  
Técnico em Eletrotécnica  
RN: CFT - BR 52693182387



Documento assinado digitalmente  
MARCIO ANDRÉ ALVES MARCONDES  
Data: 27/09/2024 17:14:03  
Verifique em: https://brasil.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

HUMANIZAR. DESCONSTRUIR. CONSTRUIR.



- 90 (noventa) dias para obras maiores que R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 120 (noventa) dias para obras maiores que R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A contratada deverá para as obras não-padronizadas apresentar relatório descritivo e fotográfico, para ciência e autorização do Município, devendo a correção ser executada no prazo máximo de:

- 05 (cinco) dias para abaloamento.
- 05 (cinco) dias para avaria por terceiros e situações decorrentes de serviço de infraestrutura em curso que careçam da aplicação de material ou serviço que apresentem risco considerável a segurança pública.
- 10 (dez) dias para avaria por terceiros e situações decorrentes de serviço de infraestrutura em curso que careçam da aplicação de material ou serviço que não apresentem risco considerável a segurança pública.

É importante que o projeto apresentado seja exequível, pois quando autorizado pelo contratante e havendo complicações na execução que alterem significativamente o orçamento, o contratante não se responsabiliza pelo ônus financeiro decorrente aos erros de projeto.

#### 4.2.2. Recepção de obras por terceiros

A contratada deverá, quando solicitada, vistoriar obras de iluminação pública executadas por terceiros e emitir relatórios técnicos que identifiquem qualquer inconformidade para que o contratante tenha embasamento técnico antes de vir a recepcionar qualquer obra executada por terceiros.

A contratada deverá apresentar, quando solicitada, recepcionar as obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### 4.3. Cadastro, armazenamento e descarte de materiais

Em muitos casos, em decorrência de obras de iluminação e outros tipos de intervenção, alguns materiais e equipamentos são retirados do sistema de iluminação pública.

Para o bom funcionamento do sistema de iluminação pública, a contratada deverá fazer a triagem desses materiais em salvo, sucata e resíduos perigosos CLASSE I.

##### 4.3.1. Material salvo

Este estudo preliminar trata como material salvo os equipamentos ou materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública em decorrência de obras ou outros tipos de intervenção, mas que se apresentem em bom estado de conservação, permitindo a reutilização do equipamento em outra(s)

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará  
CNPJ: 12.359.535/0001-32

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
Engenheiro Civil  
CREA 352649CE

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
02871441359

Marcio André Alves Marcondes  
Técnico em Eletrotécnica  
RN: CFT - BR 62693182387



Documento assinado digitalmente  
MARCIO ANDRÉ ALVES MARCONDES  
Data: 20/06/2024 17:02:00  
Certificado em https://sistemas.tce.ce.gov.br



localidade(s) sem que haja prejuízo técnico e/ou estético no novo local da sua aplicação. A reutilização do material salvo otimiza o uso do recurso financeiro, além de preservar o meio ambiente.

A contratada deverá fornecer mensalmente para o contratante um cadastro do material salvo em formato xls detalhando cada item e seu quantitativo, além de estocá-los de maneira apropriada até o final do Contrato.

Toda atividade relacionada a triagem, estocagem e cadastramento dos materiais salvo não custará ônus financeiro adicional para o contratante.

#### 4.3.2. Material sucata

Neste estudo preliminar, será definido como material sucata os equipamentos ou materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública tido como inservíveis para reaplicação pelo seu estado de degradação ou por estar fora das especificações técnicas mínimas necessárias à sua reutilização.

O Equipamento/material sucata deverá ser triado e classificado. Após classificação, a sucata deverá ser enviada para armazenagem na CONTRATANTE em local previamente definido.

#### 4.3.3. Resíduos

Finalmente, serão definidos como resíduos perigosos CLASSE I, todo resíduo que apresente riscos à saúde pública e ao meio ambiente, exigindo tratamento e disposições especiais, em função de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, contaminação etc.

A contratada deverá encaminhar as lâmpadas queimadas para descontaminação e destinação final mediante certificado de empresa especializada, sem ônus financeiro adicional para o contratante, fazendo-se cumprir todas as exigências legais da legislação ambiental vigente. A comprovação da correta destinação final destes resíduos se dará através da emissão de certificado de descontaminação e destinação final dos resíduos emitido por empresa credenciada e autorizada pelos órgãos ambientais para realização de tal serviço, emitido em favor do contratante, a cada lote.

Toda atividade para a correta destinação de resíduos perigosos CLASSE I não custará ônus financeiro adicional para o contratante.

#### 4.4. Cadastro georreferenciado dos pontos luminosos

O cadastro georreferenciado dos pontos de iluminação pública é muito importante, pois é através dele que se consegue gerenciar as intervenções no Parque de Iluminação Pública e atestar as faturas de energia elétrica.

A escolha de um bom software de gestão de iluminação pública é substancial para que o trabalho de cadastro de pontos luminosos atinja um bom desempenho. O software deve ser destinado a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública.

##### 4.4.1. Software de Gestão de Iluminação Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

HUMANIDADE EM MOVIMENTO



A contratada deverá fazer a atualização permanente da base de dados patrimonial do sistema de iluminação pública, utilizando um software de gestão de iluminação pública disponibilizado de forma compatível e integrado com o Sistema de Cadastro do Município. Nessa configuração, os parâmetros de cadastramento do ponto serão:

Bairro;

Nome do logradouro;

Número do logradouro;

Altura do poste;

Tipo e comprimento do braço;

Número de plaqueta;

Tipo de rede (subterrânea ou aérea);

Material da rede;

Transformador exclusivo para IP (número de fases e potência);

Comando (geral ou individual);

Tipo da luminária;

Lâmpada (tipo e potência);

Características do reator associado;

Posição geográfica em coordenadas UTM.

Deve a contratada fornecer um software de gestão de iluminação pública com pontos luminosos georreferenciados representados em interface gráfica e os que os respectivos parâmetros de cadastramento detalhado no item acima sejam fornecidos por ponto. Esse software deve ser capaz de produzir relatórios mensais com as atualizações dos parâmetros de cadastramento, dados que devem estar fiéis ao que instalado em campo, pois gerará a fatura estimada do quadro de iluminação pública.

É primordial que o software seja alimentado com as informações de interferência disponibilizadas pelas equipes de manutenção da contratada.

A contratada deverá implantar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato um software de gestão de iluminação pública.

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará

CNPJ: 12.359.535/0001-32

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
Engenheiro Civil  
CREA 352649CE

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
02871441359

Marcio André Alves Marcondes  
Técnico em Eletroléctrica  
RN: CFT - BR 62693182387

goub

Documento assinado digitalmente  
MARCIO ANDRÉ ALVES MARCONDES  
Data: 27/06/2024 17:02:00  
Verifique em: https://verificacao.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

HUMANIDADE EM MOVIMENTO



#### 4.4.2. Emplacamento e identificação física

A contratada deverá fazer a identificação física do ponto luminoso através da implantação de uma plaqueta de identificação por ponto luminoso segundo critérios de numeração previamente acordado entre as partes.

Para os postes convencionais, a contratada deverá confeccionar as plaquetas de identificação em alumínio ou policarbonato com dimensões de 5cm x 14cm x 1mm de espessura e os dígitos de numeração com 4 cm de altura. A numeração deve ser impressa em adesivo de polímero com garantia de durabilidade superior a 08 (oito) anos. Nos braços das luminárias, sua fixação deve ser com cintas de polímero com durabilidade superior a 08 (oito) anos. Nos postes de concreto, a fixação será feita por meio de braçadeiras de aço inoxidável de 3/8" de largura. Para postes de aço, a fixação das plaquetas será feita com rebite tipo POP de alumínio, em furos executados no corpo do poste. Para os postes decorativos, a contratada deverá confeccionar as plaquetas em alumínio, com dimensões de 2cm x 8cm x 0,8mm e os dígitos com 5 mm de altura com impressão em relevo. Nestes postes a fixação das placas deverá ser feita com rebite tipo POP de alumínio, em furos executados no corpo do poste.

#### 4.5. Manutenção

A evolução da tecnologia LED tem se tornado uma grande vantagem para o serviço de iluminação pública, além de garantir um menor consumo, garante um menor custo de manutenção por ponto luminoso.

A atividade de manutenção na iluminação pública pode ser corretiva, preventiva ou proativa. Nesse estudo preliminar, se enquadram em casos que devem ser atendidos como uma atividade de manutenção em iluminação pública:

- Luminárias apagadas à noite;
- Luminárias acesas de dia;
- Luminárias oscilando.

A manutenção, diferente dos demais serviços, é realizada em turnos. Com a experiência adquirida de manutenção do Parque de Iluminação Pública nos últimos anos, foi possível constatar que com 01 (uma) equipe é possível se chegar a níveis satisfatórios da qualidade do serviço de manutenção. A equipe é composta por um eletricista, um auxiliar de eletricista (condutor de veículo) e um caminhão com cesto aéreo equipado com escada.

O serviço de manutenção da contratada tem por objetivo atingir níveis de resultados satisfatórios do funcionamento do Sistema de Iluminação Pública como segue abaixo:

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará  
CNPJ: 12.359.535/0001-32

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
Engenheiro Civil  
CREA 352649/CE

JOSE RIBAMAR ALVES DE ARAUJO  
ARAUJO:  
02871441359

Marcio André Alves Marcondes  
Técnico em Eletrotécnica  
RN: CFT - BR 62693182387

goub

Documento assinado digitalmente  
MARCIO ANDRE ALVES MARCONDES  
Data: 27/05/2014 17:42:00 -0300  
Validar em: http://validar.jef.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

RUA PEDRO AUGUSTO, 53 - CENTRO - GUAIÚBA - CEARÁ



- a) A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento, o nível de iluminância adequado e excelência no aspecto visual referente as interferências do sistema em relação as atividades de manutenção.
- b) A contratada deverá utilizar um software de gestão em iluminação pública que consiga armazenar dados específicos de todas as intervenções de manutenção. Esses dados são: data e hora do pedido de manutenção; nome das pessoas que transmitiram e receberam o pedido; endereço da pane; data e hora da realização do conserto; descrição da falha pela equipe de manutenção e quantidade de reincidências. Devendo a contratada emitir mensalmente os relatórios de manutenção com todos os dados citados. Esse sistema de registro ficará à disposição permanente do contratante, que poderá realizar a verificações a qualquer momento.
- c) A contratada deverá efetuar a limpeza contínua das luminárias e seus acessórios de alimentação e comando em rotinas periódicas.
- d) Exceto por motivos de força maior, a contratada deverá atingir os indicadores de qualidade de manutenção estipulados pelo contratante, que fiscalizará os serviços através de avaliações bimestrais durante o dia e a noite. É escolhida pelo Município uma amostra de 50 pontos contínuos para cada avaliação, diurna e noturna, de duas áreas aleatórias. Os indicadores são especificados abaixo:

<b>Critério da avaliação bimestral diurna da amostra aleatória de 50 pontos contínuos</b>	<b>Porcentagem máxima do total da amostra</b>
Pontos acesas durante o dia	8%

<b>Critério da avaliação bimestral noturna da amostra aleatória de 50 pontos contínuos</b>	<b>Porcentagem máxima do total da amostra</b>
Pontos apagados a noite simultaneamente	8%

- e) A contratada deverá atender aos prazos abaixo:

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará

CNPJ: 12.359.535/0001-32

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
Engenheiro Civil  
CREA 352649/CEJOSE RIBAMAR ALVES DE ARAUJO  
ALVES DE ARAUJO:  
02871441359Marcio André Alves Marcondes  
Técnico em Eletrotécnica  
RN: CFT - BR 62693182387MARCIO ANDRE ALVES MARCONDES  
CPF: 27.059.7004-17  
10/10/2010 10:00:00



Tipo de Pane	Prazo
03 (três) pontos luminosos ou mais, apagados à noite, ou acesos de dia, consecutivos, com defeito num mesmo logradouro.	48h úteis após protocolo gerado no call center ou APP
01 (um) ponto luminoso ou 02 (dois) pontos, apagados à noite ou acesos de dia, consecutivos, com defeito num mesmo logradouro.	72h úteis após protocolo gerado no call center ou APP

#### 4.6. Geral

a) A contratada deverá se comprometer em uma busca contínua de aperfeiçoamento de técnicas e métodos dos serviços prestados.

b) A contratada deverá prestar consultoria ao Município no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos do serviço público, com a elaboração de estudos técnicos para implantação de políticas referentes à iluminação pública, definidas em Plano de Iluminação Urbana a ser atualizado pela contratada.

c) A contratada deverá acompanhar e assessorar o Município em reuniões com terceiros para tratar de assuntos de iluminação pública, quando solicitado registrada num termo específico.

#### 5. Modelo de gestão do contrato e critérios de medição

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

MUNICÍPIO DE GUAIÚBA - CEARÁ



- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da execução dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando a devida por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará

CNPJ: 12.359.535/0001-32

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
Engenheiro Civil  
CREA 352649CE

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
02871441359

Marcio André Alves Marcondes  
Técnico em Eletroléctrica  
RN: CFT - BR 62693182387



Documento assinado digitalmente  
MARCIO ANDRÉ ALVES MARCONDES  
Data: 27/04/2024 11:14:00  
Verifique em: https://brasil.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

HUMANIDADE E TRANSFORMAÇÃO



l) Responsabilizar se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;

o) Colocar no local de execução dos serviços como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, inclusive para que sejam emitidas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ART's, devendo seu nome ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato.

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer das condições especiais da prestação dos serviços e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Gerenciamento de Riscos PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará

CNPJ: 12.359.535/0001-32

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
Engenheiro Civil  
CREA 352649CE

JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO  
ALVES DE ARAÚJO:  
02871441359

Marcio André Alves Marcondes  
Técnico em Eletrotécnica  
RN: CFT - BR 62693182387



MARCIO ANDRÉ ALVES MARCONDES  
Rua: 27/08/2014 17:44:00  
Verifique em: [www.guaibubra.br](http://www.guaibubra.br)



- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

#### 6. Obrigações da contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;